



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## PORTARIA Nº 1.263, DE 9 DE MAIO DE 2024

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Estudos para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, instituída pela Lei Municipal nº 3.550, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º A Comissão Especial de Estudos para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico terá as seguintes atribuições:

I - realizar estudos técnicos sobre a viabilidade de realização da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, por órgãos e Secretarias do Poder Executivo;

II - levantar dados e apontar diretrizes a serem seguidas para a revisão do Plano;

III - consultar Secretarias e órgãos internos e externos, caso entenda necessário, almejando a elaboração dos estudos citados no inciso I;

IV - elaborar diagnóstico técnico, que concluirá pela possibilidade/viabilidade ou não, da revisão do Plano exclusivamente por órgãos e Secretarias do Poder Executivo;

V - dar prosseguimento ao processo de revisão do Plano, em caso de viabilidade, ou apontar justificadamente a necessidade de contratação de empresa, órgão ou entidade externa para a realização da revisão, em parceria com os órgãos do Poder Executivo, em caso de inviabilidade técnica da Prefeitura.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Fabiana Fernanda Marques, matrícula nº 51.217, representante da Secretaria de Projetos Especiais Convênios e Habitação;

II - Tércio Oliveira Monteiro, matrícula nº 34.892, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

III - Erika Vieira Pinto Mesquita Torres, matrícula nº 52.319, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

IV - Ricardo Martinelli de Paula, matrícula nº 51.215, representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

V - Dina Maciel Barbosa da Silva, matrícula nº 50.515, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

VI - Gildo Lourenço da Silva Júnior, matrícula nº 54.575, representante da Secretaria de Obras e Serviços Municipais;

VII - Simone Gomes Inácio, matrícula nº 47.772, representante da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

§1º A Comissão será presidida pela servidora Fabiana Fernanda Marques, que terá direito ao voto de desempate, caso necessário.

§2º A Presidente da Comissão terá as seguintes atribuições:

I - convocar, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedências, as reuniões;



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

II - elaborar cronograma e coordenar o cumprimento das tarefas relativas às atividades desenvolvidas;

III - presidir as reuniões da Comissão.

Art. 4º Poderão ser convidados a participarem das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para dar cumprimento ao inciso V do artigo 2º, prazo este que poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que devidamente justificado.

Art. 7º As reuniões da Comissão, que poderão ser presenciais ou on-line, devem ser objeto de registro em ata simplificada, a qual deverá indicar os participantes, os assuntos discutidos e as decisões tomadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuibas.gov.br](http://www.carapicuibas.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**